



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

DESPACHO Nº 37167/2023 - DICC (11.01.17.03)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Marabá-PA, 22 de dezembro de 2023.

Ao Gabinete da Reitoria,

Em relação ao Pregão Eletrônico SRP nº 12/2023, considerando que:

- Neste ano findou-se a transição entre a Lei nº 8.666/93 e a Lei nº 14.133/21, alterando consideravelmente os procedimentos relativos a contratações públicas.
- Havia prazo limite para empenho estabelecido pelo Governo Federal, que exigia a conclusão dos procedimentos licitatórios em tempo hábil para viabilizar os respectivos empenhos;
- Em virtude das demandas superlativas de final de ano, com a equipe reduzida da Divisão de Contratos e Convênios, ocorreu um equívoco na elaboração das Atas de Registro de Preços - ARP do Pregão em epígrafe. As ARP foram elaboradas considerando o modelo da Lei nº 14.133/21, quando deveria ter sido utilizado o modelo da Lei nº 8.666/93, haja vista que, embora a vigência desta tenha se encerrado em 30/03/2023, os procedimentos licitatórios que tivessem manifestação expressão de opção, poderiam sem embasar pelos procedimentos da Lei antiga, mesmo que com vigência já encerrada.
- Destacamos, todavia, que **os dados dos itens e valores de todas as ARP estão corretos e adequados**, bem com seu devido registro nos sistemas governamentais, não havendo prejuízo para realização de empenhos e solicitações de adesão.
- Apesar disso, **se faz necessária a retificação dos instrumentos para que constem com o embasamento legal correto**. Pelo princípio da autotutela a Administração tem o dever de revogar de ofício atos maculados por vícios ou incorreções, retificando-os, quando cabível, ou anulando-os, quando ilegais.

Isto posto, notificamos os fornecedores para reassinarem as ARP, mantidos os números originais e retificado o embasamento legal dos instrumentos.

Solicitamos ainda a AUTORIZAÇÃO do Magnífico Reitor para, de maneira justificada e visando evitar prejuízos à Administração e Terceiros, **que seja mantido o registro em sistema da data de assinatura de vigência original das ARP**, situação da qual os fornecedores e gestores serão formalmente notificados. A mudança da data de assinatura em sistema implicaria no cancelamento de empenhos, ordens de serviço e solicitações de adesão realizados anteriormente.

Desta feita, encaminhamos para **apreciação e assinatura** do Magnífico Reitor as Atas de Registro de Preços nº 66 a 76 e 92 de 2023.

Após, à DICC para continuidade do procedimento.

(Assinado digitalmente em 22/12/2023 10:44)

PHELIPE ANDRE MATOS CRUZ
ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO
Matrícula: 1633741

Processo Associado: 23479.004836/2023-67

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.unifesspa.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **37167**, ano: **2023**, tipo: **DESPACHO**, data de emissão: **22/12/2023** e o código de verificação: **2bda53344c**